

CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.cam.mg.gov.br

PORTARIA Nº 04/2026

Aprova os Manuais de Controle Interno, de Auditoria Interna, de Ouvidoria e de Correição da Câmara Municipal de Piau e estabelece regras para sua aplicação, guarda e atualização.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, regimentais e administrativas que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os arts. 31, 37, 70 e 74 da Constituição da República, que estabelecem os fundamentos da fiscalização, do controle e da responsabilidade na gestão pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 228, de 26 de janeiro de 2017, que institui o Sistema de Controle Interno no âmbito municipal e atribui aos órgãos responsáveis competência para orientar, normatizar, supervisionar e avaliar suas atividades;

CONSIDERANDO a Resolução nº 155/2025, que criou o cargo efetivo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Piau e definiu suas atribuições, e a Portaria nº 05/2025, que formalizou a designação da responsável pelo Controle Interno;

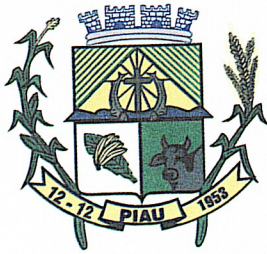
CONSIDERANDO a Portaria nº 03/2026, que regulamenta o funcionamento da Unidade Central do Sistema de Controle Interno e da Ouvidoria, acompanhada da Proposta de Estrutura Funcional e do Plano de Implantação e Estruturação;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos das quatro macrofunções de controladoria, auditoria governamental, ouvidoria e correição, com adaptação à estrutura unipessoal e à realidade administrativa da Câmara;

CONSIDERANDO que, no início da implantação, não havia regulamentação interna específica e detalhada dos procedimentos de auditoria, tornando necessários estudos técnicos, capacitação e elaboração de metodologia própria para planejamento, evidências, achados, relatórios, recomendações e monitoramento;

CONSIDERANDO que os quatro Manuais foram elaborados após diagnóstico institucional, estudo da legislação, análise das rotinas e capacitação técnica, com o objetivo de orientar a atuação, assegurar rastreabilidade e reduzir riscos de conflito de funções, autorrevisão e ausência de padronização;

CONSIDERANDO que a produção dos instrumentos ocorreu de forma progressiva ao longo do exercício, com a finalização técnica do Manual de Controle Interno em 17 de março de 2026, do Manual de Ouvidoria em 5 de maio de 2026, do Manual de Correição em 1º de junho de 2026 e do



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.cam.mg.gov.br

Manual de Auditoria Interna em 31 de agosto de 2026, seguida da consolidação e aprovação institucional em setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados, no âmbito da Câmara Municipal de Piauí, os seguintes instrumentos norteadores:

- I - Manual de Controle Interno;
- II - Manual de Auditoria Interna;
- III - Manual de Ouvidoria;
- IV - Manual de Correição.

§ 1º Os Manuais aprovados são identificados no Anexo Único desta Portaria e integram o conjunto normativo e metodológico da Unidade Central do Sistema de Controle Interno, sem prejuízo da legislação e dos atos de hierarquia superior.

§ 2º Os textos consolidados dos quatro Manuais serão autuados, assinados ou certificados e mantidos em arquivos separados, vinculados a esta Portaria pelo número do processo administrativo ou do protocolo de aprovação.

§ 3º A separação dos arquivos destina-se a facilitar consulta, atualização e controle de versões e não afasta o caráter oficial dos textos aprovados.

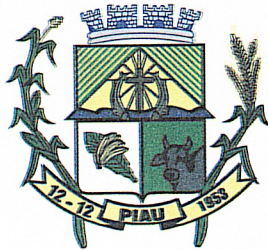
§ 4º As datas de finalização técnica registradas no Anexo Único demonstram a evolução cronológica da implantação e não se confundem com a data de aprovação formal dos Manuais, que ocorre por meio desta Portaria.

Art. 2º Os Manuais têm por finalidade padronizar princípios, responsabilidades, fluxos, controles, procedimentos, papéis de trabalho, registros, relatórios e mecanismos de monitoramento aplicáveis às atividades da UCCI e às interfaces com as unidades administrativas.

Parágrafo único. Os modelos, formulários, checklists e anexos constantes dos Manuais poderão ser ajustados pela UCCI para adequação operacional, desde que a alteração não modifique competência legal, obrigação geral, prazo fixado em norma ou garantia de independência e segregação de funções.

Art. 3º As unidades administrativas, os agentes responsáveis por processos e os demais servidores deverão observar os Manuais nas matérias relacionadas às suas atribuições e colaborar com a UCCI, fornecendo documentos, informações e evidências nos prazos formalmente estabelecidos.

*Wagner
André*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.cam.mg.gov.br

Parágrafo único. A atuação da UCCI não substitui a responsabilidade dos gestores e das unidades executoras pela legalidade, regularidade, documentação e controle primário dos atos que praticarem.

Art. 4º Os Manuais serão interpretados em conformidade com a Constituição, as leis, a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno, as resoluções, as portarias e os demais atos normativos vigentes.

§ 1º Em caso de conflito, prevalecerá a norma de hierarquia superior ou superveniente.

§ 2º Os Manuais não criam cargos, vantagens, infrações, penalidades, competências sancionatórias ou procedimentos disciplinares não previstos na legislação aplicável.

§ 3º A adoção do Manual de Correição não transfere à Controladora Interna competência para instaurar, instruir, julgar ou aplicar penalidades, que permanecerá com a autoridade e as comissões competentes, conforme a legislação local.

Art. 5º A aplicação dos Manuais observará as salvaguardas de independência técnica, impedimento, proteção de dados, acesso restrito quando legalmente cabível e segregação entre as atividades de gestão, auditoria, ouvidoria e correição.

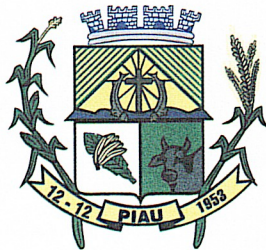
Parágrafo único. A Controladora Interna não auditará ato próprio nem concentrará, no mesmo caso, as funções de receber manifestação, investigar, instruir, julgar, punir e certificar a regularidade do procedimento.

Art. 6º Compete à UCCI:

- I - promover a divulgação e orientar a aplicação dos Manuais;
- II - manter o controle das versões oficiais e registrar as alterações;
- III - propor revisão quando houver mudança legislativa, organizacional, tecnológica ou procedimental relevante;
- IV - expedir orientações técnicas, fluxos, matrizes, checklists e papéis de trabalho complementares, dentro de sua competência;
- V - submeter à autoridade competente as alterações que imponham obrigações gerais a outras unidades, modifiquem competências ou exijam ato formal de aprovação.

Art. 7º Os Manuais serão revistos sempre que necessário e, no mínimo, avaliados durante a elaboração do planejamento anual da UCCI, ainda que a conclusão seja pela manutenção do texto vigente.

§ 1º Toda alteração material deverá indicar data, versão, motivo, responsável pela elaboração e ato de aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.cam.mg.gov.br

§ 2º A versão anterior permanecerá arquivada para preservação da trilha documental e identificação do procedimento aplicável ao período examinado.

Art. 8º A Secretaria da Câmara e a UCCI providenciarão a guarda dos textos aprovados, a ciência das unidades interessadas e a disponibilização institucional, inclusive em meio eletrônico, resguardadas informações pessoais, sigilosas ou protegidas por lei.

Parágrafo único. A publicação desta Portaria não autoriza a divulgação de papéis de trabalho, estratégias de teste, dados pessoais, denúncias, documentos de acesso restrito ou informações cuja publicidade possa comprometer apuração, segurança ou direito legalmente protegido.

Art. 9º O Manual de Auditoria Interna será aplicado integralmente aos trabalhos planejados para o exercício de 2027 e, desde a vigência desta Portaria, aos trabalhos extraordinários, verificações e orientações, naquilo que for compatível com sua natureza e fase de preparação.

Art. 10º A aprovação dos Manuais encerra a etapa de padronização metodológica prevista no Plano de Implantação, sem interromper as atividades permanentes de capacitação, atualização normativa, planejamento, auditoria, orientação, ouvidoria, correição e monitoramento.

Art. 11º Os casos omissos serão decididos pela Presidência, mediante manifestação da UCCI e, quando necessário, da Assessoria Jurídica, preservadas as competências legais e a independência técnica do Controle Interno.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

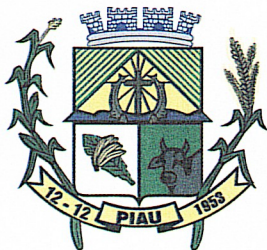
Câmara Municipal de Piau MG, 30 de setembro de 2026.

EMILIANO RESENDE DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Piau

ADRIANA VIANA DE SOUZA

1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.cam.mg.gov.br

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 04/2026

Quadro de identificação e controle dos Manuais da UCCI

Este Anexo identifica os quatro Manuais aprovados pela Portaria. Os respectivos textos consolidados permanecem em arquivos próprios e devem ser autuados conjuntamente ou vinculados pelo mesmo processo ou protocolo administrativo.

Item	Documento aprovado	Finalização técnica	Versão	Macrofunção predominante
1	Manual de Controle Interno	17/03/2026	2026/2027	Controladoria e coordenação do SCI
2	Manual de Auditoria Interna	31/08/2026	2026/2027	Auditoria Governamental
3	Manual de Ouvidoria	05/05/2026	2026/2027	Ouvidoria
4	Manual de Correição	01/06/2026	2026/2027	Correição

A guarda das versões oficiais caberá à UCCI e à Secretaria da Câmara. Os documentos específicos da Ouvidoria e da Correição observarão também os responsáveis e as autoridades definidos na regulamentação própria.

Certificação dos textos aprovados

Certifico que os arquivos relacionados neste Anexo correspondem às versões aprovadas pela Portaria nº 04/2026 e permanecerão preservados para consulta, controle de alterações e comprovação institucional.

Emiliano Rezende Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Piauí

Adriana Viana de Souza

1ª Secretária